

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01 / 2024,
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS 14 CONTRÁRIOS 02
ABSTENÇÃO 01 DATA 26/01/24
Presidente

*Fixa o valor do salário mínimo dos
Servidores Efetivos e Comissionados do
Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim
– Pernambuco e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, combinadas com o Inciso X do art.37 da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Salário Mínimo de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) nas tabelas vencimentais em que estiverem enquadrados os Servidores Efetivos e Comissionados desta Câmara Municipal, de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, o qual dá novo reajuste ao Salário-Mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Rinaldo Barros, em 23 de janeiro de 2024.



José Soares de Sousa Júnior

Presidente



Alexandre Barbosa de Araújo

1ª Secretário

Raimundo Gerônimo da Silva

2º Secretário

